DECRETO Nº 3.480, DE 01 DE OUTUBRO DE 2008.

"REVOGA DECRETO N. 3.468 DE 02/06/2008 QUE DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE ITENS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 2.381 DE 22/11/2007, ARTIGO 5°, PARAGRAFOS III E IV E LEI FEDERAL N. 4.320 DE 17/03/1964, ARTIGO 43, PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO II E III".

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º - Fica suplementada nos termos da Lei Municipal n. 2.381, de 22/11/2007, artigo 5º, parágrafos III e IV, e Lei Federal n. 4.320, de 17/03/1964, artigo 43, parágrafo primeiro, inciso II e III, a importância de **R$ 953.283,00** (novecentos e cinqüenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais), na seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTA:	**Valor**	
ORGÃO: 02 – EXECUTIVO		
UNIDADE:- 01-GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		
3 3 90.30.0000-014-Material de Consumo	R$	83,00
3 3 90.39.0000-016-Outros Serv. De Terceiros-Pes.Jurídica	R$	48.000,00
4 4 90.51.0000-017-Obras e Instalações	R$	7.000,00
UNIDADE:- 02-ADMINISTRAÇÃO		
3 1.90.11.0000-020-Venc. e Vant. Fix. – Pessoal	R$	60.000,00
3 3.90.36.0000-022-Outros Serv. De Terceiros-Pes.Física	R$	1.000,00
UNIDADE:- 03-FINANÇAS		
3 1 90.13.0000-027-Obrigações Patronais	R$	10.000,00
UNIDADE: 06-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
3 3 90.30.0000-073-Material de Consumo	R$	42.700,00
3 3.90.36.0000-076-Outros Serv. De Terceiro-Pes.Física	R$	5.000,00
3 3 90.39.0000-077-Outros Serv. De Terceiros-Pes.Jurídica	R$	25.000,00
4 4.90.52.0000-080-Equipamento e Material Permanente	R$	50.000,00
4 4.90.52.0000-081-Equipamento e Material Permanente	R$	10.000,00
UNIDADE:- 07-EDUCAÇÃO		
3 3 90.30.0000-088-Material de Consumo	R$	26.500,00
3 3.90.39.0000-093-Outros Serv. De Terceiros-Pes.Jurídica	R$	4.000,00
4 4.90.52.0000-095-Equipamento e Material Permanente	R$	51.000,00
3 1.90.11.0000-101-Venc.e Vant. Fix. – Pessoal	R$	10.000,00
3 1.90.13.0000-102-Obrigações Patronais	R$	5.000,00

DECRETO Nº 3.480, DE 01 DE OUTUBRO DE 2008.

3 1 90.39.0000-106-Outros Serv. De Terceiros-Pes.Jurídica	R$	4.000,00
UNIDADE:- 09-SERVIÇOS MUNICIPAIS		
4 4 90.51.0000-123-Obras e Instalações	R$	105.000,00
4 4.90.51.0000-124-Obras e Instalações	R$	170.000,00
3 1.90.11.0000-125-Venc. e Vant.Fix. – Pessoal	R$	20.000,00
3 1.90.13.0000-126-Obrigações Patronais	R$	25.000,00
3 1.90.16.0000-127-Outras Despesas Variáveis – Pessoal	R$	5.000,00
3 3 90.30.0000-128-Material de Consumo	R$	16.000,00
3 3.90.39.0000-130-Outros Serv. De Terceiros Pes. Jurídica	R$	38.000,00
4 4 90.61.0000-134-Adquisição de Imóveis	R$	15.000,00
UNIDADE:- 10-AGRICULTURA		
3 3 90.30.0000-138-Material de Consumo	R$	24.000,00
3 3 90.39.0000-142-Outros Serviços de Terceiros-Pes.Jurídica	R$	13.000,00
4 4.90.52.0000-147-Equipamento e Material Permanente	R$	61.000,00
4 4.90.52.0000-148-Equipamento e Material Permanente	R$	70.000,00
UNIDADE:- **11- TRANSPORTES**		
3 3 90.30.0000-151-Material de Consumo	R$	16.000,00
UNIDADE:- 14-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-FUNDEB		
3.1.90.13..0000-172-Obrigações Patronais	R$	5.000,00
UNIDADE:- 16-EDUCAÇÃO INFANTIL-EMEI-FUNDEB		
3 1.90.11.0000-182-Venc. e Vant. Fix. – Pesooal	R$	1.000,00
3 1.90.11.0000-183-Venc. e Vant. Fix. – Pessoal	R$	5.000,00
3 1.90.13.0000-185-Obrigações Patronais	R$	5.000,00
Total das Suplementações.....	**R$**	**953.283,00**

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, nos termos da Lei Municipal n. 2.381/07, artigo 5º, parágrafo III e IV, e Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, parágrafo primeiro, inciso III, da seguinte dotação orçamentária:

REDUÇÃO:	**Valor**	
ORGÃO: 02 – EXECUTIVO		
UNIDADE:- 01-GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		
3 1.90.11.0000-013-Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal	R$	10.000,00
UNIDADE:- 02-ADMINISTRAÇÃO		
3 3.90.30.0000-021-Material de Consumo	R$	1.000,00
3 3.90.39.0000-023-Outros Serviços de Terc.Pes. Jurídica	R$	3.000,00
UNIDADE:- 03-FINANÇAS		
3 1.90.11.0000-026-Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal	R$	5.000,00
3 3 90.30.0000-030-Material de Consumo	R$	6.000,00

3 3 90.36.0000-031-Outros Serv.Terc.Pes.Física	R$	5.000,00
4 4.90.52.0000-036-Equipamento e Material Permanente	R$	5.000,00
3.1.90.01.0000-038-Aposentados e Reformas	R$	3.000,00
UNIDADE: 04-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.30.0000-045-Material de Consumo	R$	10.000,00
4 4.90.52.0000-056-Equipamento e Material Permanente	R$	3.000,00
UNIDADE: 05-FUNDO MUNCIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
3 1.90.11.0000-057-Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal	R$	2.000,00
UNIDADE: 06-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
3 1.90.11.0000-067-Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal	R$	60.000,00
3 3.90.30.0000-075-Material de Consumo	R$	15.000,00
4 4.90.52.0000-079-Equipamento e Material Permanente	R$	9.000,00
4 4.90.52.0000-080-Equipamento e Material Permanente	R$	12.000,00
UNIDADE: 07-EDUCAÇÃO		
3 3 90.36.0000-091-Outros Serv.de Terc. – Pes. Física	R$	4.627,00
3 3.90.30.0000-104-Material de Consumo	R$	5.000,00
4 4.90.51.0000-107-Obras e Instalação	R$	10.000,00
UNIDADE: 08-CULTURA		
4 4.90.52.0000-121-Equipamento e Material Permanente	R$	3.000,00
UNIDADE: 09-SERVIÇOS MUNICIPAIS		
3 3.90.36.0000-129-Outros Serv.de Terc.-Pes.Física	R$	5.000,00
3 3.90.39.0000-130-Outros Serv.de Terc.-Pes.Jurídica	R$	3.000,00
4 4.90.51.0000-131-Obras e Instalação	R$	5.000,00
4 4.90.51.0000-132-Obras e Instalação	R$	7.000,00
UNIDADE: 10-AGRICULTURA		
3 3.90.30.0000-139-Material de Consumo	R$	1.000,00
3 3.90.36.0000-141-Outros Serv.de Terc.-Pess. Física	R$	1.000,00
4 4.90.52.0000-147-Equipamento e Material Permanente	R$	12.000,00
UNIDADE: 12- DESPORTO E LAZER		
3 3.90.31.0000-159-Prem.Cult.Arti.Cie.	R$	2.000,00
Total das Suplementações.....	**R$**	**207.627,00**

Artigo 3º - Para complemento do presente crédito serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nos termos da Lei Municipal n. 2.381/07, artigo 5º, parágrafo III e IV e Lei Federal n. 7.320/64, artigo 43, parágrafo primeiro, inciso II, no valor de **R$ 745.656,00** (setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais).

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n. 3.468, de 02/06/2008 e demais disposições em contrário.

DECRETO Nº 3.480, DE 01 DE OUTUBRO DE 2008.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 01 de outubro de 2008.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Parapuã

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado